



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 106/2018**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**SERGIO CARLOS MORETTI**, Prefeito Municipal do Município de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de moveis sob medida, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

<b>LOCAL: Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Sala de Licitações do Centro Administrativo de André da Rocha/RS</b>	<b>24/10/2018</b>	<b>09:00</b>

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra e material para confecção e montagem de móveis planejados, para o Gabinete do Prefeito, recepção e arquivo, localizados no Centro Administrativo do Município de André da Rocha/RS, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento de custos, anexo ao presente edital.

**1.2-** A empresa vencedora deverá realizar manutenção pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sem custo adicional, incluindo substituição dos seguintes itens básicos;

1.2.1 Trocar corredeiras por eventuais defeitos e ou problemas com uso;

1.2.2 Trocar dobradiças por eventuais defeitos e ou problemas de resistência;

1.2.3 Trocar fita de bordas q possam a vir descolar com o uso;

1.2.4 Trocar pistões pneumáticos que venham apresentar defeitos;

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE: (nome da empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (nome da Empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.3.1** – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4** – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público do Município de André da Rocha, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declarações, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
- c) Prazo de entrega dos moveis: O prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- d) Preço: No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- e) **o valor total não poderá exceder o montante de R\$ 30.563,00(trinta mil quinhentos e sessenta e três reais), sob pena de desclassificação da proposta.**

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou acima do limite previsto nos itens 5.1 letra f, deste edital.

**6.14** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:**

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Declaração devidamente assinada pelo representante legal, que a empresa concede garantia mínima no período de cinco anos, livre de custos adicionais e deslocamentos, realizando substituição de itens conforme elencados no item 1.2 do objeto.

**7.1.3**-O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do órgão, expedido por pessoas jurídicas.

#### **7.1.5- VISITA TÉCNICA**

a) Atestado de Visita Técnica no local onde serão instalados os móveis, emitido pelo Município, assinada pelo Engenheiro Civil Achilles Bertussi Jr e pelo responsável técnico da empresa, apresentando a respectiva identificação profissional do CREA,/CAU cuja visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Coordenação e Supervisão do Planejamento da Prefeitura Municipal de André da Rocha, pelo e-mail: planejamento@andredarocha.rs.gov.br, telefone: 54 3611-1330.

#### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **10- DO PRAZO:**

**10.1** - O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de André da Rocha/RS.

#### **11. DO LOCAL E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** Os móveis deverão ser confeccionados em local próprio da contratada e instalados junto a Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, no gabinete do prefeito, recepção e arquivo conforme memorial descritivo anexo ao presente edital.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Administração, através do responsável Srta. Morgana F. Jacques fiscalizará os serviços e material contratados.

**11.3.** Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



## **12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1-** O pagamento será feito em até 10 dias após entrega total do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e verificação de conformidade pelo Setor Responsável. Não serão liberados pagamentos a empresa no caso dos móveis estarem em desconformidade com o exigido.

**12.2.** Cumpridas as exigências do item anterior, o pagamento dar-se-á através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.

**12.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias, quando for o caso, nos termos da legislação vigente

**12.4 –** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2018:

0401 2006 Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

449052420000 – Mobiliário em geral

## **13 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**13.1.** A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.3.** O prazo do Contrato é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes e nos limites dos quantitativos previstos neste edital, inclusive devendo-se observar eventual necessidade de ser o objeto e valores acrescidos até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**13.4.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

**13.5.** O Município a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente o(s) objeto deste instrumento.

**13.6.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

**13.7.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**13.8.** Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1 –** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**14.1.1 –** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**14.1.2 –** Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**14.1.3** – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**14.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**14.2** – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.3** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.4** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.5** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

**15.3** – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**15.5** – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.9** – São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta de preços

ANEXO II – Modelo de credenciamento

ANEXO III – Memorial descritivo, imagens e orçamento de custo

ANEXO IV- Minuta do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**15.10** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.11** Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br), ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

André da Rocha/RS 11 de outubro de 2018.

---

**SERGIO CARLOS MORETTI**

Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## ANEXO I – PREGÃO Nº 50/2018.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 50/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)
- c) Disponibilidade para entrega e montagem dos móveis: .....
- d) Preço..... (.....). -.....

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## ANEXO II – PREGÃO Nº 50/2018.

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 50/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

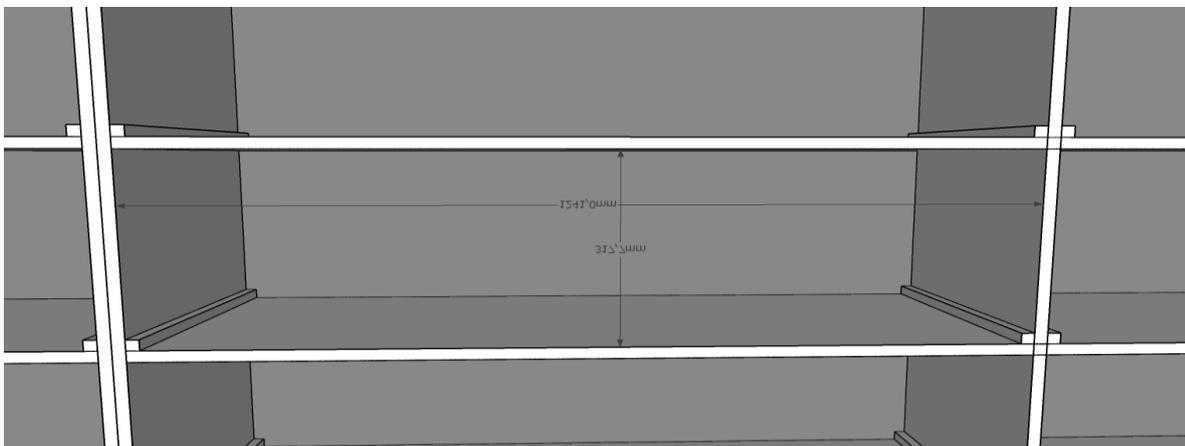
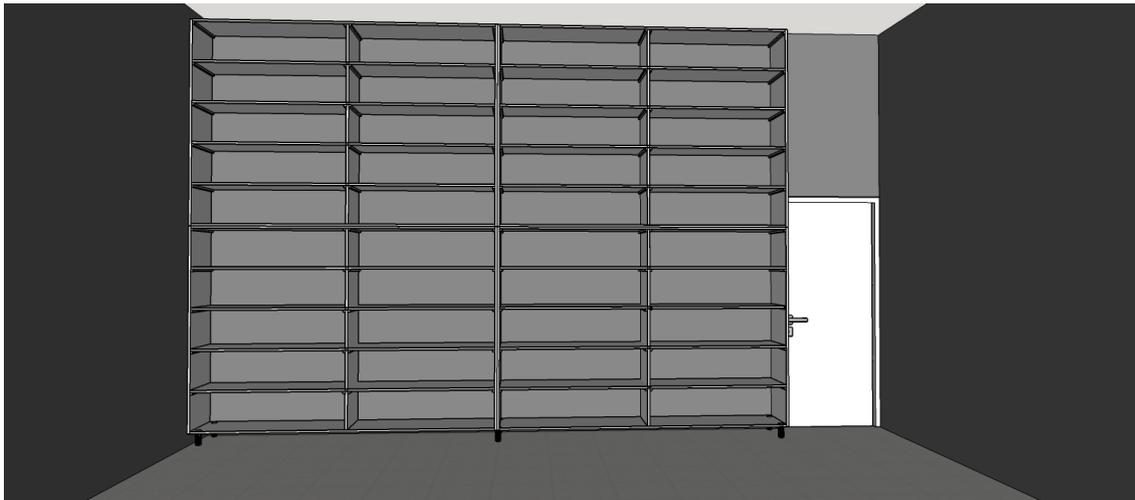
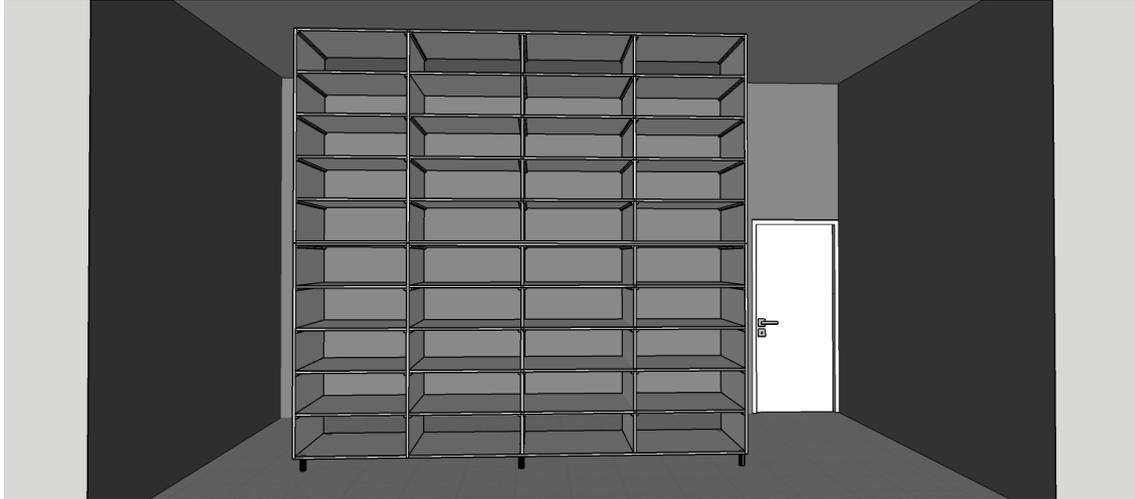
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**ANEXO I – CONVITE Nº 10/2018  
SALA DE ARQUIVOS**



**Móvel Central e Móvel parede porta**



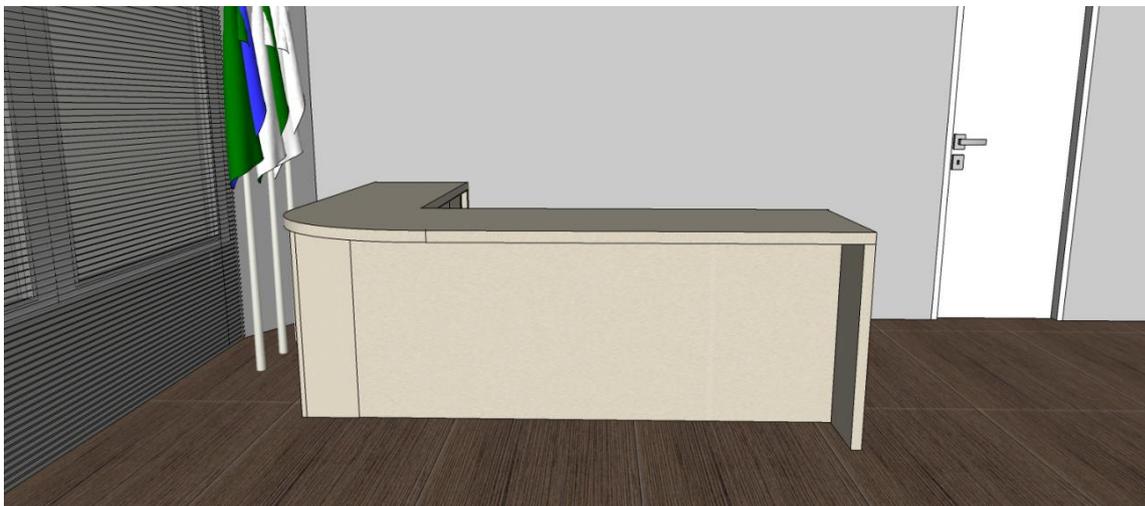
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## GABINETE PREFEITO



## Mesa para café



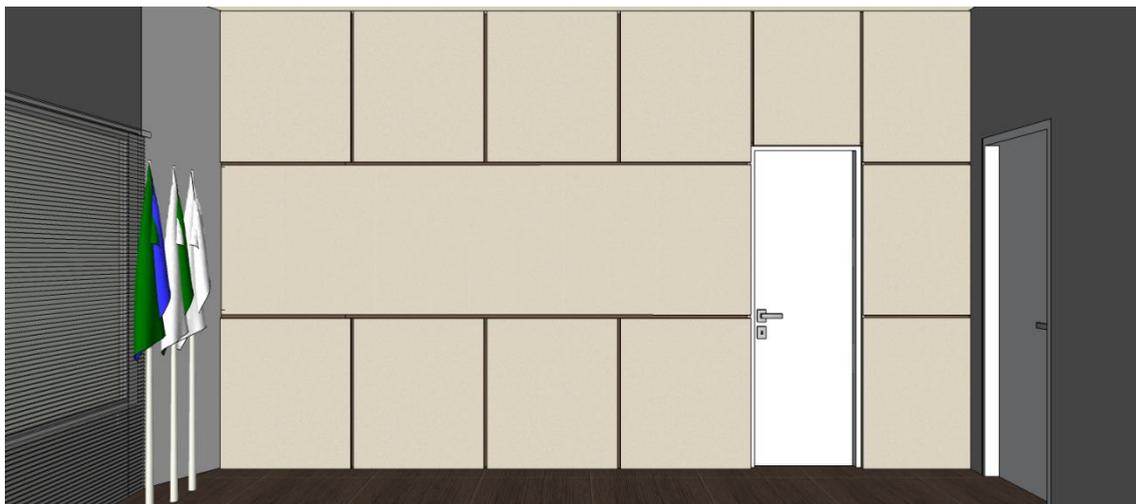


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



a prefeito

Mes



Painel Negativado



Divisor de ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**Mesa Reunião e Painel para TV**



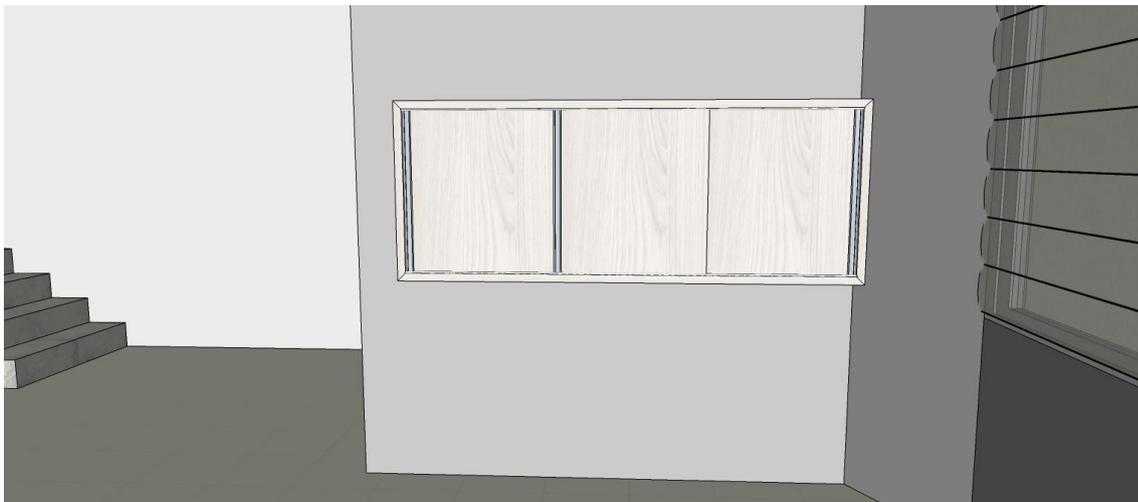
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## RECEPÇÃO



**Mesa com gaveteiros**



**Nicho com 3 portas decorrer**



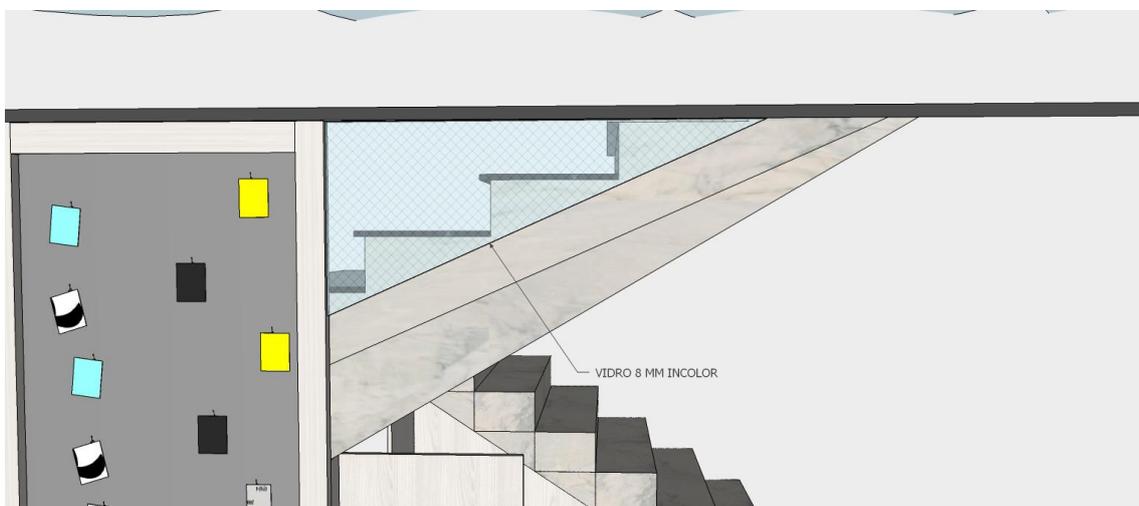
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**Painel de metal com moldura MDF**



**Rack para TV**



**Vidro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**Porta**



### MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais a serem empregados na elaboração e montagem dos móveis para o Gabinete do Prefeito, Recepção e Sala de Arquivos da Prefeitura Municipal de André da Rocha.

No **Gabinete do Prefeito** será instalada uma mesa para o prefeito, uma mesa para café, uma mesa para reunião, um painel negativado na parede de fundos da mesa do prefeito, um divisor de ambiente e um painel de TV, de acordo com as imagens e detalhes em anexo.

- A mesa do prefeito será 100% MDF com espessura de 36 mm, na cor Teka Ártico Arauco, com puxador linear Perfil de Alumínio. A mesa será em L onde terá as dimensões no lado maior 1620 mm Largura 600 mm Profundidade 780 mm de altura. E as seguintes dimensões no lado menor 1120 mm Largura 500 mm Profundidade 780 mm de altura. A mesa deverá ter acoplado um gaveteiro com chaves em cada gaveta, amortecimento e corrediças, invisíveis, com capacidade de 40 KG peso. A mesa terá sapatas plásticas com 2 furos para não deixar o móvel em contato com o chão. A mesa deverá ter fita de borda em todas as bordas para evitar danos com umidade. No outro lado da mesa terá armário com três portas de correr, sistema de correr silencioso e trilho embutido de alumínio.

- A mesa do café será 100% MDF com espessura 36 mm, na cor Teka Ártico Arauco. A mesa terá as seguintes dimensões 1420 mm Largura 400 mm Profundidade 850 mm de altura. A mesa deverá ter uma prateleira de vidro 8 mm incolor. A mesa deverá ter fita de borda em todas as bordas para evitar danos com umidade.

- O painel negativado de parede que será instalada na parede de fundos da mesa do prefeito será 100% MDF com espessura de 18 mm, na cor Teka Ártico Arauco. O painel será fixada na parede através de parafusos. O painel terá as seguintes dimensões 4781 mm Largura 2939 mm Altura.

- No gabinete terá um divisor de ambiente para esconder a porta do banheiro 100% MDF com espessura de 18 mm, na cor Teka Ártico Arauco. O divisor terá 4 espelhos lapidados colados no painel. O divisor terá dimensões 1400 mm Largura 2100 mm Altura. O divisor terá uma prateleira na espessura de 100 mm e sapatas plásticas com 2 furos para não deixar o móvel em contato com o chão.

- A mesa de reunião será 100% MDF com espessura de 54 mm, na cor Teka Ártico Arauco, com puxador linear Perfil de Alumínio. A mesa terá dimensões lado maior 2660 mm Largura 1200 mm Profundidade 780 mm de altura. A mesa terá sapatas plásticas com 2 furos para não deixar o móvel em contato com o chão.

- O Painel para TV terá uma prateleira 36 mm com fita de borda em todas as bordas para evitar danos com umidade e o painel fixado através de parafusos.

Na **Sala de Arquivo** será instalada uma mesa para o prefeito, um móvel central e móvel parede porta, de acordo com as imagens e detalhes em anexo.

- O Móvel Central será 100% MDF com espessura 18 mm, na cor branco TX. O móvel terá dimensões 1590 mm Largura 840 mm Profundidade 3400 mm Altura. O móvel terá pés plásticos brancos, prateleiras fixadas com Cliters de MDF 18 mm X 18 mm e a distância entre prateleiras 317,7 mm de altura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- O Móvel parede porta será 100% MDF com espessura 18 mm, na cor branco TX. O móvel terá dimensões 4960 mm Largura 420 mm Profundidade 3400 mm Altura. O móvel terá pés plásticos brancos, prateleiras fixadas com Cliters de MDF 18 mm X 18 mm e a distância entre prateleiras 317,7 mm de altura.

Na **Recepção** será instalada uma mesa com gaveteiros, um nicho com três portas de correr, painel de metal com moldura, rack para TV, porta e vidro de proteção na escada, de acordo com as imagens e detalhes em anexo.

- A mesa será 100% MDF com espessura de 36 mm, na cor Teka Ártico Arauco. A mesa terá as dimensões 2230 mm Largura 600 mm Profundidade 780 mm Altura. Nos pés da mesa terá sapatas plásticas com 2 furos para não deixar o móvel em contato com o chão. E fita de borda em todas as bordas para evitar danos com umidade. A mesa deverá ter acoplado um gaveteiro com chave para a gaveta, com dimensões 1228 mm Largura 400 mm Profundidade 600 mm Altura, com puxador linear Perfil de alumínio e amortecimento e corrediças, tipo invisíveis, com capacidade de 40 KG peso.

- O nicho com 3 portas de correr será 100% MDF na espessura de 36 mm, na cor Teka Ártico Arauco. O nicho terá puxador linear Perfil de alumínio. O nicho terá as dimensões 2096 mm Largura 779 mm Altura. As portas de correr deverá ter um sistema silencioso com trilho embutido de alumínio e com chave nas três portas de correr.

- O painel de metal com moldura em MDF será 100% MDF com espessura de 18 mm, na cor Teka Ártico Arauco. O painel de metal com dimensões 1212 mm Largura 2618 mm Altura com chapa Metálica para utilização de imãs e fita de borda em todas as bordas para evitar danos com umidade.

- O Rack para TV será 100% MDF com espessura de 36 mm, na cor Teka Ártico Arauco. O rack terá puxador linear Perfil de alumínio e nos pés terá sapatas plásticas com 2 furos para não deixar o móvel em contato com o chão. O rack terá as dimensões 1530 mm Largura 423 mm Profundidade 760 mm Altura e fita de borda em todas as bordas para evitar danos com umidade.

- A porta será 100 % MDF com espessura de 36 mm, na cor Teka Ártico Arauco e com sistema fecho Click.

- O vidro será 8 mm jateado recortado e temperado para fechamento no vão da escada.

Obs.: Deverá ser executado conforme as descrições acima e as instalações de acordo que garantam a boa funcionalidade dos móveis, e quaisquer dúvidas que surgirem na sua elaboração deverá ser comunicado a secretaria responsável da Prefeitura Municipal.

André da Rocha/RS, 19 de Setembro de 2018.

---

Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr.  
CREA 88245

---

Município de André da Rocha  
Prefeito Municipal  
Sergio Carlos Moretti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## ORÇAMENTO DE CUSTOS

Empreendimento: <b>MÓVEIS PARA SALAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>
Agente Executor: <b>MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA</b>
Endereço: <b>AV. MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, N. 1393 - ANDRÉ DA ROCHA - RS.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	TOTAL
<b>01</b>	<b>MÓVEIS</b>	<b>30.563,00</b>
01.01	Móveis para o Gabinete do Prefeito, conforme descrição no memorial descritivo	10.327,00
01.02	Móveis para a Sala de Arquivo, conforme descrição no memorial descritivo	9.662,00
01.03	Móveis para a Recepção, conforme descrição no memorial descritivo	10.574,00

<b>CUSTO TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>30.563,00</b>
---------------------------------	------------------

André da Rocha/RS, 19 de Setembro de 2018.

Eng. Civil Achiles M. Bertussi Jr.

Crea 88245

Município de André da Rocha  
Prefeito Municipal - Sergio  
Carlos Moretti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**ANEXO IV – PREGÃO Nº 50/2018  
CONTRATO Nº. 0...../2018**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Carlos Moretti, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., Bairro ....., Município de ....., neste ato representada por ....., inscrita no CPF nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2018, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra e material para confecção e montagem de móveis planejados, para o Gabinete do Prefeito, recepção e arquivo, localizados no Centro Administrativo de André da Rocha/RS, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento de custos.

Parágrafo único: A contratada obriga-se a realizar manutenção por 05 (cinco) anos, sem custo adicional, incluindo substituição de materiais que vierem a ocorrer problemas, principalmente nos itens básicos de correções, dobradiças, fita de bordas e pistões pneumáticos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (..... reais) pelo fornecimento do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 10 dias após entrega total do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e verificação de conformidade pelo Setor Responsável. Não serão liberados pagamentos a empresa no caso dos móveis estarem em desconformidade com o exigido. Cumpridas as exigências do item anterior, o pagamento dar-se-á através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

Os móveis deverão ser confeccionados em local próprio da contratada e instalados junto a Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, no gabinete do prefeito, recepção e arquivo conforme memorial descritivo. A Secretaria Municipal da Administração, através do responsável Srta. Morgana F. Jacques fiscalizará os serviços e material contratados.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato inicia da sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018.

0401 2006 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração  
449052420000 – Mobiliário em Geral



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

– Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

– multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

– suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

– Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 50/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Administração Srta. Morgana Fracasso Jacques.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 50/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

André da Rocha/RS, ... de .... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SERGIO CARLOS MORETTI**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratada

Esta minuta de contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico